



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 27 / 03 / 2018
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI Nº 2.120, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e atualiza o valor do equacionamento do déficit atuarial referente a Nota Atuarial do ano de 2017".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos da Nota técnica atuarial do ano de 2017, a contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS (PREVIJOP), fica mantido em 17,80% (dezessete inteiros e oitenta centésimos por cento), compostas pelo montante da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título durante o mês aos servidores efetivos.

Art. 2º- Nos termos da Nota técnica atuarial do ano de 2017 o equacionamento do déficit atuarial autorizado pela lei 1586 de 26 de dezembro de 2011 fica atualizado para o montante de R\$ 132.544.055,20 (cento e trinta e dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e será pago através de aportes financeiros mensais os termos do §1º do art. 23 da Lei 1238 de 09 de dezembro de 2005 com redação dada pela lei 1823 de 17 de outubro de 2014 na forma do anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores atinentes ao déficit atuarial serão atualizados anualmente de acordo com a nota técnica atuarial de cada exercício através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º- Caso a reavaliação da Nota técnica atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente serão revistas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Xavier Maciel
Municipal
MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal

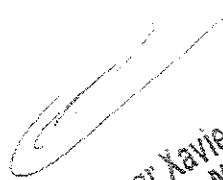
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal
João Pinheiro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – LEI nº 2.120/2018 – EVOLUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
Nota Técnica Atuarial do Ano de 2017 -

ANO	SALDO INICI	PAGAMENT	SALDO FINA	% DA FOLH ADE
2017	132.544.055,	2.993.945,7	137.323.116,	8,8
2018	137.323.116,	3.689.002,8	141.652.160,	10,7
2019	141.652.160,	4.397.661,6	145.489.768,	12,7
2020	145.489.768,	5.120.124,6	148.791.822,	14,6
2021	148.791.822,	5.856.597,2	151.511.338,	16,5
2022	151.511.338,	6.607.287,2	153.598.294,	18,5
2023	153.598.294,	7.372.405,4	154.999.442,	20,4
2024	154.999.442,	8.152.165,2	155.658.113,	22,4
2025	155.658.113,	8.946.783,0	155.514.010,	24,3
2026	155.514.010,	9.756.477,8	154.502.984,	26,2
2027	154.502.984,	10.581.472,	152.556.803,	28,2
2028	152.556.803,	11.421.990,	149.602.901,	30,1
2029	149.602.901,	12.278.260,	145.564.119,	32,1
2030	145.564.119,	12.401.043,	141.152.860,	32,1
2031	141.152.860,	12.525.053,	136.345.474,	32,1
2032	136.345.474,	12.650.304,	131.116.880,	32,1
2033	131.116.880,	12.776.807,	125.440.477,	32,1
2034	125.440.477,	12.904.575,	119.288.055,	32,1
2035	119.288.055,	13.033.621,	112.629.700,	32,1
2036	112.629.700,	13.163.957,	105.433.687,	32,1
2037	105.433.687,	13.295.597,	97.666.375,5	32,1
2038	97.666.375,	13.428.553,	89.292.091,7	32,1
2039	89.292.091,	13.562.838,	80.273.008,3	32,1
2040	80.273.008,	13.698.467,	70.569.013,7	32,1
2041	70.569.013,	13.835.451,	60.137.575,7	32,1
2042	60.137.575,	13.973.806,	48.933.595,7	32,1
2043	48.933.595,	14.113.544,	36.909.254,5	32,1
2044	36.909.254,	14.254.679,	24.013.849,2	32,1
2045	24.013.849,	14.397.226,	10.193.620,0	32,1
2046	10.193.620,	14.541.198,	0	32,1
2047	0,	14.686.610,	0	32,1
2048	0,	14.833.476,	0	32,1


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal
João Pinheiro - MG